



Paulino

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - 362

LEI Nº 2.804
De 19 de maio de 1982

Autor: Prefeitura
Projeto de lei nº 37/82
Processo nº 65/82

Autoriza o Executivo a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de maio de 1982, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) visando a dragagem e retificação dos Córregos Servidão, Duro e outros cursos d'água, neste Município.-

Artigo 2º - Os trabalhos objeto do Convênio tem o custo estimado em Cr\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros) cabendo à Prefeitura participar com Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros) e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento com Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros) correspondendo, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor do Convênio.-

Artigo 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% (vinte por cento) sua participação estabelecida no Artigo 2º, mantida a proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.-

Artigo 4º - Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará no corrente exercício recursos de seu orçamento, à conta do crédito 06.06. - 4.1.1.0 - 13.76.4481.011, correndo despesa nos exercícios subsequentes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) de maio de 1982 - (mil novecentos e oitenta e dois).-

Waldeimar de Santi
DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

Weniz Dias Macielha
DR. WENIS DIAS MACIELHA
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 178, 179, 180, 181, 182, 183 e 184 do livro competente nº17.

PROCESSO Nº 1341/70"PC"



063

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

CONVÊNIO Nº /02 - 12ª. DR
PROCESSO Nº - DNOS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, PARA DRAGAGEM E RETIFICAÇÃO DOS CÓRREGOS SERVIDÃO, OURO E OUTROS CURSOS D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NO ESTADO DE SÃO PAULO.-

Aos dias do mês de de mil novecentos e oitenta e dois, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO - DNOS, neste ato representado pelo ENGRº ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO, Diretor da 12ª Diretoria Regional, "ex vi" do disposto no inciso XIV do artigo 61 do Regimento DNOS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, neste ato representada pelo DOUTOR WALDEMAR DE SANTI, Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº , de de de 1962, doravante denominados, respectivamente, DNOS e PREFEITURA, assinem o presente Convênio, mediante as Cláusulas seguintes :-

PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto a dragagem e retificação dos Córregos Servidão, Ouro e outros cursos d'água, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, num volume de até 250.000 m³ (duzentos e cinquenta mil metros cúbicos).-

SEGUNDA

O custo estimado dos trabalhos discriminados na CLÁUSULA PRIMEIRA, conforme orçamento do projeto, é de Cr\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros), cabendo ao DNOS participar com a importância de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros) e a PREFEITURA com a importância de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), correspondendo, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor total do presente Convênio.-

TERCEIRA

A participação financeira do DNOS, discriminada na CLÁUSULA SEGUNDA, correrá à conta dos recursos consignados no Projeto "Saneamento Ambiental em Áreas Rurais" e da PREFEITURA correrá, no presente exer-



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

064
r.02

cício, à conta dos recursos consignados na verba :-

, de de , conforme Nota de Empenho nº de 1 962,-

QUARTA

Será considerado o seguinte esquema de participação financeira, que servirá de base para elaboração de cronogramas de desembolso de recursos :-

EXERCÍCIO DE 1 982

| | | |
|------------|---------------------|------------------------------|
| DNOS | - Cr\$ 9.000.000,00 | (nove milhões de cruzeiros). |
| PREFEITURA | - Cr\$ 9.000.000,00 | (nove milhões de cruzeiros). |

EXERCÍCIO DE 1 983

| | | |
|------------|----------------------|---------------------------------------|
| DNOS | - Cr\$ 10.000.000,00 | (dez milhões de cruzeiros). |
| PREFEITURA | - Cr\$ 10.000.000,00 | (dez milhões de cruzeiros). |
| TOTAL | - Cr\$ 38.000.000,00 | (trinta e oito milhões de cruzeiros). |

QUINTA

As importâncias a serem desembolsadas pela PREFEITURA, definidas em função dos compromissos assumidos para execução das obras, constarão de cronogramas anuais, elaborados de comum acordo, datados e assinados pelos convenientes, passando a fazer parte integrante deste Convênio.-

SEXTA

As importâncias desembolsadas pela PREFEITURA serão creditadas no Banco do Brasil S/A - Agência de Santos/SP, na conta nº 1.085-5/DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO - 12ª. DR.-

SÉTIMA

Caberá ao DNOS a execução de todos os trabalhos a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Convênio, podendo realizá-los diretamente ou mediante empreitada com terceiros, respondendo pelas obrigações convencionadas.-

OITAVA

A execução dos trabalhos obedecerá a projetos, especificações e orçamentos aprovados pelo DNOS.-

NONA

O DNOS fará a divulgação, através de planos indicati



[Handwritten signature] 065
1.03

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

vas adequadamente colocadas, de que a obra está sendo realizada em Convênio com a PREFEITURA.-

DÉCIMA

O DNOS e a PREFEITURA manterão os entendimentos necessários à execução deste Convênio, sempre por escrito, por intermédio da 12ª Diretoria Regional do DNOS (12ª DR.), podendo a PREFEITURA acompanhar os trabalhos através de órgão ou técnico credenciado, sem que isto implique em responsabilidade sua perante terceiros.-

DÉCIMA PRIMEIRA

Caberá a PREFEITURA promover, às suas expensas, a liberação das áreas necessárias à realização dos trabalhos, bem como toda e qualquer desapropriação, e outras providências (remanejamento de redes, calçamentos e outros) indispensáveis à execução dos trabalhos.-

DÉCIMA SEGUNDA

O DNOS obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos em razão deste Convênio, diretamente à PREFEITURA, até 60 (sessenta) dias após sua conclusão, através de Balancete Financeiro das importâncias - que houver recebido.-

DÉCIMA TERCEIRA

As obras, após a sua conclusão, serão entregues à PREFEITURA, que assume o compromisso de, às suas expensas, mantê-las em perfectas condições de conservação e funcionamento.-

DÉCIMA QUARTA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação em órgão oficial.-

DÉCIMA QUINTA

Caso o custo dos serviços ultrapasse o valor estimado na CLÁUSULA SEGUNDA, a diferença será complementada pelos Convenientes na mesma proporção referida na mencionada Cláusula.-

DÉCIMA SEXTA

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, por inflação das suas Cláusulas, procedendo-se então a avaliação final dos serviços executados, para efeito de cumprimento do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, respondendo o Conveniente inadimplente pe-

[Handwritten signature]



los prejuizos dela decorrentes.-

DÉCIMA SÉTIMA

O presente Convênio poderá ser adiado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes, observadas as formalidades legais.-

DÉCIMA OITAVA

O presente Convênio, após sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial, o que deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.-

DÉCIMA NONA

Fica eleito o foro correspondente à sede do DNOS, para dirimir questões resultantes deste Convênio.-

E, para firmeza e validade de tudo quanto ora se estipula, lavrou-se o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo Engº ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO, pelo DOUTOR WALDEMAR DE SANTI, Prefeito Municipal, e por duas testemunhas a tudo presentes.-

Santos,

de 1 982

ENGº ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO
-Diretor Regional da 12ª DR-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) de maio de 1 982 -



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

367

fl.05

(mil novecentos e oitenta e dois).-


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

DR. WEENIS DIAS MACIEIRA
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 178, 179, 180, 181, 182, 183 e 184 do livro competente nº 17.-

PROCESSO Nº 1341/70 - "PC"



Handwritten signature

068

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

fl.06

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

12ª DIRETORIA REGIONAL

CONVÊNIO Nº /82, 12ª DR

PROCESSO Nº - DNOS

De conformidade com as Cláusulas QUARTA e QUINTA do Convênio nº /82 - 12ª DR, celebrado entre o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO - DNOS - e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP, fica estabelecido o seguinte cronograma de desembolso de recursos, referente à participação financeira da PREFEITURA :-

EXERCÍCIO DE 1 982

| | |
|-----------------------------|-------------------|
| Até 30 de junho | Cr\$ 3.000.000,00 |
| Até 30 de setembro. | Cr\$ 3.000.000,00 |
| Até 30 de novembro. | Cr\$ 3.000.000,00 |
| SOMA. | Cr\$ 9.000.000,00 |

EXERCÍCIO DE 1 983

| | |
|-----------------------------|--------------------|
| Até 30 de janeiro | Cr\$ 2.500.000,00 |
| Até 30 de abril | Cr\$ 2.500.000,00 |
| Até 30 de julho | Cr\$ 2.500.000,00 |
| Até 30 de outubro | Cr\$ 2.500.000,00 |
| SOMA | Cr\$ 10.000.000,00 |

TOTAL Cr\$ 19.000.000,00

Santos,

de 1.982

ENGR ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO
- DIRETOR DA 12ª DR -

Handwritten signature

DR. WALDEMAR DE SANTI
Prefeito Municipal

"PC"